



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rio Grande do Sul

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

---

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 01/2021**

[*Campus Restinga*]

***Área/Tema: Gestão da Educação a Distância***

**Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI**

*RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA*

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Examinada: ***Campus Restinga***

Município/UF: **Porto Alegre/RS**

Ordem de Serviço: **N.º 001/2021**

## **Missão**

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

## **Auditoria em Gestão da Educação a Distância**

A auditoria em Gestão da Educação a Distância tem por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto à Educação a Distância. Os cursos regulares a distância do IFRS são dos seguintes níveis e modalidades: cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio, cursos de graduação, cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu). Também são oferecidos cursos abertos on-line e massivos (MOOC).

## QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Gestão da Educação a Distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Restinga*, visando avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos. O período compreendido pela análise foi de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

## POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

## QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Verificou-se que os controles internos administrativos do *Campus Restinga* em relação à Educação a Distância, de uma forma geral, encontram-se adequados: a unidade possui Núcleo de Educação a Distância instituído conforme previsto nas normas, as avaliações estão conforme o que determinam as Instruções Normativas, não foram realizadas atividades à distância vedadas pelas normas e os cursos possuem Projeto Pedagógico aprovado pelo Conselho Superior

Contudo, foi identificado que nem todos os atuantes na Educação a Distância possuem a carga horária mínima de capacitação para atuar nessa modalidade; os Planos de Ensino dos componentes curriculares não contemplam, ou não estão claros, todos os itens exigidos pelas instruções normativas, além de conter alguns erros formais; há carência de adequação quanto à acessibilidade dos materiais e atividades da Educação a Distância nas disciplinas semipresenciais; e faltam controles no sentido de verificar o cumprimento dos planos e das normas legais.

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**APNP** – Atividades Pedagógicas não Presenciais

**CEaD** – Coordenadoria de Educação a Distância

**CGAE** – Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão

**CONSUP** – Conselho Superior

**EaD** – Educação a Distância

**IFRS** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

**IN** – Instrução Normativa

**MOOC** – *Massive Open Online Course* (cursos online gratuitos)

**NAPNE** – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas

**NEaD** – Núcleo de Educação a Distância

**PPC** – Projeto Pedagógico do Curso

**Proen** – Pró-reitoria de Ensino

**Proex** – Pró-reitoria de Extensão

**UNAI** – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

## SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u> .....	6
<u>RESULTADOS DOS EXAMES</u> .....	9
1. Servidores atuantes na EaD sem formação específica adequada.....	9
2. Impossibilidade de identificar se a primeira aula dos componentes curriculares foi presencial e se foram apresentados os Planos de Ensino.....	9
3. Plano de ensino dos componentes curriculares incompleto.....	10
<u>RECOMENDAÇÕES</u> .....	12
<u>CONCLUSÃO</u> .....	13
<u>ANEXOS</u> .....	16
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA.....	16

## INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 053, de 28 de dezembro de 2020, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 01/2021.

A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de ensino prevista no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e regulamentado pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Caracteriza-se como a modalidade educacional na qual a mediação didática e pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

A prática da Educação a Distância já vinha sendo realizada pelas instituições que deram origem ao IFRS. Com a sua criação, o IFRS passou a oferecer cursos técnicos a distância através de seus *campi* e em polos do Estado, além de cursos institucionais e em parceria com o MEC. Assim, conseguiu credenciamento para oferecer cursos de graduação e pós-graduação. Hoje, o IFRS oferece cursos de extensão e de formação continuada a distância, totalmente online sem tutoria e também cursos presenciais com carga horária a distância. A EaD no IFRS está vinculada à Pró-reitoria de Ensino, sendo composta pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) junto à Reitoria e pelos Núcleos de Educação a Distância (NEaD) nos *campi*.

O relatório apresentado é resultado da Ação de Auditoria nº 02 do PAINT/2021, realizada no *Campus* Restinga do IFRS, no Macroprocesso Ensino, tendo como Tema a Gestão de Educação à Distância (EaD). Foram analisados os componentes curriculares (disciplinas) ofertados pelo *Campus* na modalidade de Educação a Distância, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020. A base legal utilizada pode ser encontrada em: <https://ifrs.edu.br/ensino/ead/documentos/>, destacando-se a Resolução 125/2019, que aprova o Regimento para Oferta Institucional de Cursos Regulares a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e IN Proen 04/2021, que dispõe sobre a organização técnica e pedagógica dos cursos abertos on-line e massivos.

Baseada na análise de riscos, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera, além da avaliação do gestor, os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

Esta ação teve como objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto à Educação a Distância.

Os dados e informações foram coletados através do site institucional, do sistema Moodle da Reitoria e do *Campus* e dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. De posse desses dados e informações, foi possível fazer a análise visando identificar o grau de maturidade da gestão da Educação a Distância no *Campus* em análise. Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi definido por meio da aplicação da tabela Philips (abaixo reproduzida).

<b>Tamanho da População</b>	<b>Tamanho da Amostra</b>
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

O *campus* não possuía cursos online, somente componentes curriculares de cursos de graduação e técnicos. Da relação de 90 componentes, foram selecionados 20, conforme a tabela Philips, destacados no quadro abaixo. O critério utilizado foi o de selecionar proporcionalmente os componentes dentro de cada curso, iniciando-se pelo primeiro, com pelo menos um componente de cada curso.

<b>Curso</b>	<b>Período</b>	<b>Componente Curricular</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2019/1	Programação I
		Trabalho de Conclusão do Curso
	2019/2	Desenvolvimento de Sistemas II
	2020/1	Programação III
Tecnologia em Eletrônica Industrial	2019/1	Eletrônica Analógica III
Técnico em Guia de Turismo	2019/1	Prática Profissional de Guiamento Regional
Técnico em Agroecologia	2019/1	História II
		Biologia III
	2019/2	Biologia I
		Português e Literatura III
		Vivências e Práticas Agroecológicas II
	2020/1	Natureza e Sociedades
		Seminário Temático II
Técnico em Comércio	2019/1	Língua Portuguesa e Literatura I
		Artes I
		Matemática V

	2019/2	Teorias Administrativas
	2020/1	Língua Portuguesa e Literatura I
		Artes I
		Matemática V

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se, em virtude da pandemia do coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria e prorrogação de prazo, solicitado pela gestão. No sistema Moodle do *Campus* não há registros dos cursos de 2019 e 2020, não sendo possível encontrar informações para subsidiar as ações desta Auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

## RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

### **1. Identificou-se que muitos servidores que atuam na EaD não possuem capacitação adequada.**

#### **Condição**

Em consulta ao sistema Moodle da Reitoria, no item “Carga horária EaD dos Servidores”, verificou-se que muitos servidores não possuem as 150 horas mínimas de cursos para a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia para atuar na EaD.

#### **Critério**

Conforme previa o art. 6º da IN Proen 01/2018 e, atual, art. 6º da IN Proen 06/2020, para atuar na educação a distância, os servidores devem possuir, no mínimo, 150 horas de capacitações específicas ou experiência prévia na área.

#### **Causa**

Ausência de controle interno adequado para verificar a habilitação e impedir a atuação de servidores sem a capacitação mínima prevista para atuar na EaD.

#### **Consequência**

Cursos e componentes EaD ministrados por servidores sem a capacitação adequada possuem grande risco de apresentar deficiências na parte pedagógica e didática e não atenderem às expectativas de qualidade.

#### **Conclusão:**

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os servidores que atuam na educação a distância do campus possuem qualificação para exercer a função. A partir dos exames aplicados, verificou-se que há deficiência na capacitação dos servidores e insuficiência de controles internos que possam impedir que tais servidores atuem nessa modalidade de ensino. Nesse sentido, esta auditoria irá recomendar que sejam tomadas providências a fim de sanar as impropriedades constatadas.

### **2. Identificou-se falta de registro adequado que permitiria identificar se a primeira aula dos componentes curriculares foi presencial e se foram apresentados os Planos de Ensino.**

#### **Condição**

Conforme análise, especialmente dos Planos de Ensino, não foi possível identificar em alguns componentes curriculares se a primeira aula deu-se de forma presencial e com a apresentação do plano.

#### **Critério**

Conforme o artigo 7º da IN Proen 03/2020 e o art. 7º da IN Proen nº 07/2016 (revogada), a primeira aula dos componentes curriculares deve ocorrer de maneira presencial e com a apresentação do Plano de Ensino.

**Causa**

Ausência de controle interno para verificar e fazer com que a norma seja cumprida e que o registro seja realizado de forma adequada a demonstrar tal atendimento.

**Consequência**

O descumprimento da norma pode gerar prejuízos ao amplo conhecimento do Plano de Ensino do componente curricular. E a falta do adequado registro gera a impossibilidade de controle e verificação de atendimento dos normativos.

**Conclusão**

Neste tópico a Auditoria teve como objetivo analisar se a primeira aula dos componentes curriculares ocorria de forma presencial e com a devida apresentação dos Planos de Ensino, conforme previsto no artigo 7º da IN Proen 03/2020.

Entendeu-se por não recomendar, visto que a falta de informação nos Planos de Ensino não significa que estes não tenham sido apresentados e a Gestão informou que é feita a sua apresentação, conforme determina a IN.

Contudo, sugere-se que a Gestão adote meios de controle, seja através da política citada na sua manifestação, seja através de outros meios efetivos, com o objetivo de verificar o atendimento da IN quanto à exigência de que a primeira aula de cada componente curricular seja presencial e com a apresentação do Plano de Ensino.

**3. Identificou-se que alguns Planos de Ensino dos componentes curriculares não apresentam todos os itens exigidos, quais sejam: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades a distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.**

**Condição**

Verificou-se, em alguns Planos de Ensino dos componentes curriculares analisados, a não observância da IN quanto à totalidade dos itens exigidos, a saber: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades a distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

**Critério**

Conforme art. 12 da IN Proen nº 07/2016 (revogada) e o art. art. 12 da IN Proen 03/2020, os planos de ensino dos componentes curriculares devem conter: I. Carga horária presencial e a distância; II. Metodologia adotada; III. Critérios de avaliação; IV. Cronograma de atividades a distância; e V. Mecanismos de atendimento aos estudantes.

**Causa**

Ausência de controle interno que garanta o preenchimento correto e completo dos planos de ensino.

**Consequência**

Planos de ensino incompletos podem gerar prejuízos de informação sobre o componente curricular ofertado, gerando até dificuldades de acesso ao mesmo.

### **Conclusão**

Neste tópico a Auditoria teve como objetivo analisar se os planos de ensino possuíam todos os tópicos exigidos pela norma. Diante das falhas identificadas decidiu-se por recomendar.

## RECOMENDAÇÕES

### **Achado N.º 1: Servidores atuantes na EaD sem formação específica adequada**

1. Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a Educação a distância, a adoção, por parte da Gestão, de práticas que garantam a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia por parte dos servidores para atuar nas atividades EaD, conforme prevê o art. 6º da IN Proen 06/2020.

### **Achado N.º 3: Planos de Ensino sem todos os itens exigidos**

2. Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a Educação a Distância, a adoção por parte da Gestão de práticas que garantam que os Planos de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais apresentem todos os elementos exigidos pelas normas, especialmente a IN Proen 03/2020, como: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades a distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

## CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) Adoção de práticas que garantam a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia por parte dos servidores para atuar nas atividades EaD;
- b) Registrar nos Planos de Ensino, de forma correta e respeitando o PPC, as horas efetivas a distância;
- c) Adoção de controles para verificar o atendimento das normas quanto à exigência de que a primeira aula de cada componente curricular seja presencial e com a apresentação do Plano de Ensino;
- d) Adoção de práticas que garantam que os Planos de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais apresentem todos os elementos exigidos pelas normas.

Complementarmente, listam-se aqui observações verificadas ao longo das análises, juntamente com sugestões de implementação de controles e oportunidades de melhoria, para análise da Gestão:

- a) Falta de detalhamento das atividades no cronograma dos Planos de Ensino. Sugere-se que a Gestão envide esforços para que os atuantes nas disciplinas detalhem com mais informações, tendo o cuidado de manter a clareza, as atividades dispostas no cronograma dos Planos de Ensino, como forma de auxiliar os discentes e também para um controle mais efetivo das atividades.
- b) Planos de Ensino não localizados no sistema Moodle do *Campus* (em função de que neste só há informações dos componentes curriculares do ano de 2021) e no sistema gerencial do Moodle da Reitoria. Sugere-se que o *Campus* mantenha atualizado o moodle local e o moodle da Reitoria, como forma de transparência e também para que os mesmos possam ser utilizados como uma ferramenta gerencial e de controle.
- c) A IN Proen 03/2020 exige que se tenha nos Planos de Ensino somente o “Cronograma de atividades a distância”, o que é feito no *Campus*, conforme análise geral dos planos. Entretanto, verificou-se que alguns *Campi* trazem o cronograma com as atividades presencias e a distância, deixando mais claro o que se planeja para a disciplina e, de forma indireta, atendendo o art. 7º

da IN Proen 03/2020 (e o art. 7º e parágrafo único da IN Proen nº 07/2016, já revogada): “A primeira aula do componente curricular deverá ser presencial e o professor deverá apresentar e disponibilizar uma cópia do plano de ensino”. Assim, sugere-se que a Gestão solicite, junto aos docentes, a inclusão, além do cronograma das atividades a distância, também das atividades presenciais, dando uma maior completude ao plano e possibilitando um melhor controle das atividades realizadas.

- d) Falta de controle das atividades realizadas em comparação com o planejado nos Planos de Ensino e como forma de verificar se os normativos foram atendidos. Assim, sugere-se que seja adotado uma ferramenta adequada de registro para o controle do formato e das atividades desenvolvidas nas aulas.
- e) Os materiais e atividades dos componentes curriculares não atendem aos critérios de acessibilidade, conforme o que determina o art. 41 da IN Proex 02/2020, que diz que as imagens devem ter descrição com texto alternativo na imagem ou no próprio corpo do texto, os áudios devem ser acompanhados de arquivos de transliteração, os vídeos devem ter legendas e tradução em Libras e os arquivos devem ser acessíveis. Em virtude de não ter sido possível verificar esse item quanto aos componentes curriculares, em função de não terem sido encontrados no Moodle, e somente estar embasado na resposta da Gestão (OFÍCIO EXTERNO Nº 201/2021/GAB/RESTINGA/IFRS, de 24 de agosto de 2021), não se listou como achado de auditoria. No entanto, tomando por base a declaração da Gestão, fica claro que há carência nesse quesito e, assim, sugere-se que se implementem ações para sanar essa impropriedade.

O *Campus* demonstrou empenho na implementação e revisão de controles internos, como demonstrado nas análises deste relatório e nas manifestações da Gestão, o que favorece o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das eventuais fragilidades existentes.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Bento Gonçalves 26 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Matilde Cristiane Carlotto (\*)  
**Auditora**  
Coordenadora da Equipe

\_\_\_\_\_  
Lauri Paulus (\*)  
**Auditor**  
Membro da Equipe

De acordo:

\_\_\_\_\_  
William Daniel S. Pfarrius (\*)  
**Auditor-Chefe**  
Portaria Nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.

## ANEXOS

### I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

De conhecimento da S.A. N.º002/003/UNAI/RES/2021 contendo as constatações formuladas pela Unidade de Auditoria, o *Campus* Restinga encaminhou sua manifestação através do OFÍCIO EXTERNO N.º 232/2021/GAB/RESTINGA/IFRS, emitido em 23 de setembro de 2021.

#### **Achado N.º 01 – Recomendação 1**

##### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Em relação ao primeiro ponto: “servidores não possuem as 150 horas mínimas de cursos para a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia para atuar na EaD, conforme previa o art. 6º da IN Proen 01/2018 e, atual, art. 6º da IN Proen 06/2020”, a Gestão do Campus tem ciência deste e outros aspectos que atualmente não são totalmente atendidos da regulamentação existente e nos comprometemos encaminhar, ainda em 2021, uma política interna de incentivo ao cumprimento, por todos os servidores, da formação necessária, segundo as INs supracitadas e legislações existentes”

##### **Análise da Unidade de Auditoria**

A auditoria teve por objetivo analisar se os servidores que atuam na educação a distância do *Campus* possuem qualificação para exercer a função. A partir dos exames aplicados, verificou-se que há deficiência na capacitação dos servidores e insuficiência de controles internos que possam impedir que tais servidores atuem nessa modalidade de ensino, o que restou confirmado pela resposta da Gestão. Nesse sentido, esta auditoria recomenda que sejam tomadas providências a fim de sanar as impropriedades constatadas.

#### **Achado N.º 02**

##### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Em relação a não possibilidade de verificar se as primeiras aulas dos componentes curriculares citados ocorrem de forma presencial e com a apresentação da cópia do plano de ensino, conforme determina o art. 7º da IN Proen 03/2020 e o art. 7º da IN Proen nº 07/2016, informamos que em todos os componentes as primeiras aulas ocorreram de forma presencial e com entrega dos planos de ensino. No entanto, não o podemos provar documentalmente. A Gestão assume o compromisso, de juntamente com a Direção de Ensino e o NEaD, encaminhar uma política interna para atender a estes e outros aspectos que ainda não estão sendo atendidos, segundo regulamentação existente.”

##### **Análise da Unidade de Auditoria**

A auditoria teve como objetivo analisar se a primeira aula dos componentes curriculares ocorria de forma presencial e com a devida apresentação dos Planos de Ensino, conforme previsto no artigo 7º da IN Proen 03/2020.

A Gestão afirma que apesar de ter sido atendida a normativa, não tem registros que permitam comprovar esse atendimento. Contudo, também assume o compromisso de adotar uma política interna a fim de cumprir os aspectos apontados e outros, conforme determina a legislação. Como forma de contribuir para que a ação proposta pela Gestão tenha efetividade, esta Auditoria exara sugestão no sentido de adotarem-se controles para verificar o atendimento deste item, seja em forma de uma política, como citado, ou de outros tipos de controle.

### **Achado N.º 03 - Recomendação 2**

#### **Manifestação da Unidade Auditada**

“Em relação ao não cumprimento ou não explicitação, nos componentes citados, das exigências do art. 12 da IN Proen nº 07/2016 e o art. art. 12 da IN Proen 03/2020, que determinam que o Plano de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais deve conter: I. Carga horária presencial e a distância; II. Metodologia adotada; III. Critérios de avaliação; IV. Cronograma de atividades à distância; e V. Mecanismos de atendimento aos estudantes, esta Gestão manifestamos ciência e concordância desta realidade apontada. Outro sim, compromete-se agir, juntamente com a Direção de Ensino e NEaD do Campus para que estas irregularidades sejam superadas a partir do ano/semestre que iniciará em outubro de 2021, conforme calendário do Campus (ver anexo).”

#### **Análise da Unidade de Auditoria**

Neste item, a auditoria teve como objetivo analisar se os Planos de Ensino possuíam todos os tópicos exigidos pelas normas, o que se verificou não ser uma realidade, confirmada pela Gestão. No entanto, a Gestão comprometeu-se a agir para garantir a adoção de medidas para suprir as irregularidades apontadas. Diante das falhas identificadas e como forma de contribuir para a efetividade das ações da Gestão, decidiu-se por emitir recomendação no sentido de atendimento da legislação.